

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI FL 4440 - FII

CNPJ/MF nº 13.022.993/0001-44 / Código CVM: 31101-5

COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI FL 4440 – FII** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.022.993/0001-44, código CVM nº 31101-5 (“Fundo”), comunica aos cotistas e ao mercado em geral que recebeu um pedido de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, de cotistas que representam mais de 5% (cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos seguintes termos (“Pedido de Convocação”):

“Ref.: Pedido de Convocação — Assembleia Geral de Cotistas

Prezados Senhores,

Nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º, da Instrução CVM 472, e Artigo 33, parágrafo 1º, da Instrução CVM 472, os cotistas abaixo assinados, detentores de cotas representativas de mais de 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI FL 4440 — FII (“FUNDO”), solicitar a convocação da Assembleia Geral dos Cotistas para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Nos termos do artigo 32, inciso III, do Regulamento, deliberar sobre a destituição da **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.**;*
- 2. Deliberar sobre a realização de um procedimento competitivo de escolha do novo consultor imobiliário do Fundo, que será conduzido pelo administrador. A nomeação, bem como a remuneração do novo consultor imobiliário, deverá ser aprovada por Assembleia Geral de Cotistas a ser convocada oportunamente pelo administrador após a conclusão do procedimento de escolha;*
- 3. Alterar o regulamento para (i) caso seja aprovada a deliberação constante no item 1, alterar o artigo 48 para refletir a destituição da **VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.**; (ii) estabelecer expressamente, nos termos do artigo 36, parágrafo segundo, da Instrução CVM 472, conforme redação alterada pela Instrução CVM 571, que a parcela variável da remuneração a ser paga ao consultor imobiliário, se houver, deverá respeitar os critérios estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento; e (iii) constituir um Comitê de Acompanhamento, formado por 3 (três) cotistas, eleitos pela Assembleia Geral de Cotistas, que acompanharão as atividades do consultor imobiliário do Fundo, com a inclusão de artigo específico no Regulamento.*
- 4. Alterar a denominação do fundo para “FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FARIA LIMA 4440 – FII”.*
- 5. Em observância ao Artigo 33, parágrafo 2º, do Regulamento, e ao Artigo 69, parágrafo único, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução*

CVM 555”), deliberar sobre o reembolso, pelo Fundo, dos custos incorridos com a convocação da Assembleia Geral.

Solicitamos que seja preservado o sigilo quanto à identificação dos Cotistas Solicitantes em todos e quaisquer documentos relacionados ao pedido acima.”

A Administradora esclarece, adicionalmente, que verificou os poderes dos signatários do Pedido de Convocação e que realizará a convocação nos termos da INSTRUÇÃO CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora